

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301.01/2023 - CGM**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação do Sr. JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente M2A TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DE PRODUTO ACABADO, ESTABILIZADO E DISPONÍVEL NO MERCADO BRASILEIRO, COM CAPACIDADE DE AUTOMATIZAR OS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DE PRODUTO ACABADO, ESTABILIZADO E DISPONÍVEL NO MERCADO BRASILEIRO, COM CAPACIDADE DE AUTOMATIZAR OS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

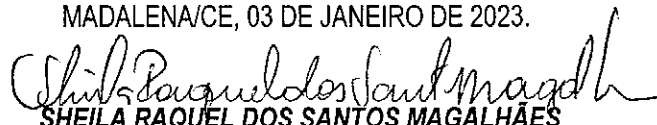
**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **M2A TECNOLOGIA LTDA**, com o valor **R\$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2023.

  
**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**

PRESIDENTE DA CPL



**IRENE LINHARES DE MESQUITA**

MEMBRO DA CPL



**FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES**

MEMBRO SUPLENTE DA CPL